

SANCIONADA E PROMULGADA

EM 18/10/2011


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 678/2011

“CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na Sede do Município de Irupi, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, subordinada a Administração Municipal que incumbirá sua gestão a Secretaria Municipal pertinente.

Art. 2º. Fica denominada Biblioteca Pública Municipal “TABELIÃO JOSÉ FERREIRA LEAL”.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com entidades culturais do Estado, Governo Federal, Fundações e outras entidades culturais, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (18/10/2011).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (18/10/2011).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM 18/10/2011


